



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00008367/2024-89-e.

TERMO DE REFERÊNCIA N° 031/2024/SML/PVH-RETIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão do Planejamento Geral: Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP.

Órgão Participante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Sector Requisitante: Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF.

Órgão Gerenciador: Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP.

1.1. Implantação de Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO "MEDICAMENTOS" NA APRESENTAÇÃO FRASCO E BISNAGAS, IDENTIFICADO INICIALMENTE COMO: COMPRIMIDOS IV**, especificações e quantidades estimadas neste Termo e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência foi elaborada em consonância ao inciso XXIII, art. 6º da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade ao art. 82 da mesma lei, que se refere ao Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP e ao art. 38 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, que regulamenta o procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Porto Velho, bem ainda em cumprimento ao disposto no inciso I, art. 1º da Lei Complementar nº 652, 03 de março de 2017, que dispõe sobre a regulamentação e estrutura básica da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP e em consonância ao Estudo Técnico Preliminar - ETP elaborado pelo Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF (e-DOC A31F43B4) e demais normas pertinentes.

2.2. A contratação resultante do objeto do edital, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor - CDC (Lei nº 8.078/1990).

3. OBJETO

3.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços Permanente para Eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO "MEDICAMENTOS" NA APRESENTAÇÃO FRASCO E BISNAGAS, IDENTIFICADO INICIALMENTE COMO: COMPRIMIDOS IV**, visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme condições, especificações e quantidades estimadas neste instrumento e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. Implantação de Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP visando eventual aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos) na apresentação comprimidos e cápsulas, identificado inicialmente como: "COMPRIMIDOS IV", com a finalidade de atendimento das necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, por período de 12 meses, de acordo com as especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no anexo I deste Termo de Referência.

4.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constante nos ANEXOS I desta Minuta do Termo de Referência e o respectivo código do Catálogo de Materiais (CATMAT) do sistema SIASG/COMPASNET, prevalece as especificações do Termo de Referência.

4.3. Natureza do Objeto

Superintendência Municipal de Licitações - SML
v. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: editais.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00008367/2024-89-e.

4.3.1. (X) Material de consumo.

4.3.2. Os Bens objeto desta contratação são caracterizados como COMUNS, com características e especificações usuais de mercado conforme disposição do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do ANEXO I, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

4.4. Forma de Contratação Pretendida

4.4.1. Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Complementar nº 945, de 31 de Agosto de 2023, publicada no DOM Nº 3551, Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021, Decreto nº 18.892 de 30 de março de 2023 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Porto Velho e dá outras providências, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e demais normas regulamentares estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.5. Prazo Estimado do Consumo do Objeto

4.5.1. Será durante toda o prazo de vigência do Registro de Preços que será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

4.6. Detalhamento

4.6.1. O presente instrumento tem como objetivo referenciar a aquisição de medicamentos conforme o planejamento de aquisição do Departamento de Assistência Farmacêutica Municipal. Sendo os itens dessa aquisição, medicamentos na apresentação bolsa/frasco, ampola e frasco ampola a serem licitados e futuramente registrados em Sistema de Registro de Preço Permanente (SRPP), visando atender as necessidades dos Usuários do Sistema Único de Saúde em Porto Velho no âmbito da Atenção Básica, Atenção Especializada, Serviços Hospitalares e de Pronto Atendimento desta Secretária Municipal de Saúde. As quantidades mencionadas no ANEXO I, referem-se àquelas estimadas para garantir o abastecimento, a distribuição e a dispensação regular dos medicamentos da rede municipal de saúde por um período de 12 (doze) meses, com as prerrogativas de Sistema de Registro de Preços Permanente, conforme previsão no Decreto Municipal 18.892 de 30.03.2023 e da Lei nº 14.133 de 01.04.2021.

4.6.2. Os medicamentos solicitados constam na Relação Nacional de Medicamentos da Atenção Básica (RENAME) e na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME, criada em 2014 pela Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica (CPFT), composta por médicos, enfermeiros, farmacêuticos, psicólogos, dentre outros profissionais de Saúde da SEMUSA; outrossim, esta aquisição está em consonância com essas listas oficiais de medicamentos, sendo a versão atualizada da REMUME publicada no DOM 3.536 de 11.08.2023 (ANEXO II - e-DOC 2DC62A9E), definindo os medicamentos a serem utilizados e distribuídos nas Unidades de Saúde do Município de Porto Velho/RO, conforme especificado na relação constante no ANEXO I desta solicitação de Implantação de Sistema de Registro de Preços.

4.6.3. Os medicamentos almejados deverão conter os seguintes requisitos: a) Prova de Registro dos produtos, nos termos da Lei n.º 6.360, de 23/09/1976, regulamentado através do Decreto n.º 79.094 de 05/01/1977 (revogado pelo Decreto nº 8.077/2013) e o Artigo 5º da Portaria 2.814 de 29.05.1998, alterada pela Portaria 3.765 MINISTÉRIO DA SAÚDE de 20.10.1998, e Portaria nº 2.894 de 12.09.2018 (Revoga o inciso III do art. Artigo 5º da Portaria 2.814 de 29.05.1998; pela Resolução RDC/ANVISA nº 185, de 22.10.2001 e RDC/ANVISA nº 45 12.03.2003, (www.anvisa.gov.br), emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, de cada item cotado em nome do licitante, ou em nome de quem o registro foi emitido, na forma a seguir: item cotado em nome do licitante, ou em nome de quem o registro foi emitido, na forma a seguir:

Superintendência Municipal de Licitações - SML
v. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: editais.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00008367/2024-89-e.

I - Certificado de registro dos medicamentos e/ou dos produtos, em original e/ou de publicação no Diário Oficial da União ou por qualquer processo de cópia autenticada;

II - Pedido de revalidação, datado do semestre anterior ao do vencimento, caso o prazo esteja vencido, ou;

III - Caso o medicamento e/ou o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro;

4.6.4. Rotulagem e bulas - Todos os medicamentos, nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico e número do registro no Ministério da Saúde, nome genérico, concentração, nos termos do Decreto Federal nº 793/93 de 05/04/93 e RDC nº 71/2009.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A fundamentação e descrição da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada nos tópicos deste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. SOLUÇÃO ESCOLHIDA: DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS), IDENTIFICADO INICIALMENTE COMO: "COMPRIMIDOS IV", seja por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, utilizando procedimento auxiliar Sistema de Registro de Preço - SRP de acordo com o disposto na Lei 14.133/2021. Entende-se como o formato mais adequado, pois a Administração Pública tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais tendo em vista que o licitante vencedor se compromete a fornecer os materiais pelo preço acordado e no momento em que for solicitado.

6.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: Aquisição de Material de Consumo para atender as Unidades de saúde municipal descritas no item 5.10. e no ANEXO IV (e-DOC 82577522) deste Termo de Referência por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, de acordo com o disposto na Lei 14.133/2021, sendo perfeitamente possível que, a aquisição possa atender esta SEMUSA, através de compra com entrega imediata de no prazo máximo até 30 (trinta) dias corridos e instrumentalizado por meio de Nota de Empenho, com validade de 12 meses.

6.3. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares

7. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO (OBJETIVO)

7.1. Justificativa do Órgão do Planejamento Central (SGP)

7.1.1. A administração pública optou pelo procedimento auxiliar de sistema de registro de preços permanente objetivando atender a secretaria (solicitante), tendo em vista as atribuições e considerando que a secretaria municipal de saúde - SEMUSA tem como finalidade atender demandas da administração pública municipal, bem como, visa motivar a Aquisição De Material Farmacológico "medicamentos" Na Apresentação Frascos e Bisnagas, identificado inicialmente como: comprimidos IV. Considerando a necessidade de reposição do estoque desse material, para o fornecimento dos mesmos em todas as unidades/setores desta SEMUSA, com o objetivo de atender as demandas referentes a rotinas realizadas diariamente.

7.1.2. Ressalta-se que, a justificativa da necessidade e o levantamento dos quantitativos estimados em razão do consumo, bem como a descrição técnica dos itens,

Superintendência Municipal de Licitações - SML
v. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: editais.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00008367/2024-89-e.

foram aferidos pela unidade solicitante, sendo detalhados no Estudo Técnico Preliminar - ETP (e - DOC 235D5CFB-e) elaborado pelo Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF, o qual encontra-se em consonância ao que dispõe a Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, conforme expresso no art. 15 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Justificativa da Unidade Participante

7.2.1. Considerando o planejamento de aquisição de medicamentos necessários ao abastecimento contínuo à Central de Abastecimento Farmacêutico Municipal, torna-se necessário esta aquisição para distribuição aos municípios e sua utilização na rede de Saúde Municipal.

7.2.1.1. Considerando-se assegurar o direito à saúde, em conformidade com o que determina a Constituição Federal/88 e as Leis Orgânicas de Saúde nº 8.080/90 e 9.836/99.

7.2.1.2. Considerando a LEI Nº 6.360, DE 23 DE SETEMBRO DE 1976 - Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências.

7.2.1.3. Considerando o Decreto nº 8.077, de 2013 - Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências.

7.2.1.4. Considerando os princípios fundamentais que articulam o conjunto de leis e normas que constituem a base jurídica da política de saúde e do processo de organização do SUS, no Brasil hoje está explicitado no artigo 196 da Constituição Federal (1988), que afirma:

"A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso igualitário às ações e serviços para sua promoção e recuperação."

7.2.1.5. A saúde, nos termos do art. 6º da mesma Constituição, é um direito social:

"Art. 6º - São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição."

7.2.1.6. O cumprimento dessa responsabilidade política e social implica na formulação e implementação de políticas econômicas e sociais que tenham como finalidade, a melhoria das condições de vida e saúde dos diversos grupos da população. Isto inclui, a formulação e implementação de políticas voltadas, especificamente, para garantir o acesso dos indivíduos e grupos às ações e serviços de saúde, o que se constitui, exatamente, no eixo da Política de saúde, conjunto de propostas sistematizadas em planos, programas e projetos que visam em última instância, reformar o sistema de serviços de saúde, de modo a assegurar a universalização do acesso e a integralidade das ações.

7.2.1.7. A falta de medicamentos e insumos que possibilitem a realização de consultas, cirurgias, internações, procedimentos e demais serviços básicos a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00008367/2024-89-e.

população, tem provocado verdadeiras enxurradas de ações judiciais em desfavor dos entes públicos e seus gestores, quer seja federal, estadual e/ou municipal.

7.2.1.8. O risco a que se expõe o cidadão que não recebe os medicamentos e insumos adequados e necessários pode, inclusive, levar a um custo social ainda maior para o Ente Público. De fato, internações, cirurgias e a simples perda capacidade laborativa faz do cidadão alguém que deverá ser amparado, além de causar lancinante sofrimento a si próprio à família.

7.2.1.9. A Administração Pública é permanente e deve conformar-se ao princípio da continuidade dos serviços públicos que presta, dentre os quais releva, por óbvio, o atinente à saúde. Os serviços públicos devem atender ao interesse público, e submeter-se à exigência dos seguintes atributos: qualidade, continuidade, regularidade, eficiência, atualidade, generalidade, modicidade, cortesia e segurança.

7.2.1.10. Considerando o Decreto 7.508/2011, todos os medicamentos disponibilizados no âmbito da assistência farmacêutica são financiados de forma tripartite e inseridos na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME). Portanto, a RENAME tem o papel de tornar pública a lista de medicamentos oferecidos pelo SUS e orientar as responsabilidades dos três entes federados em relação ao financiamento e outras ações pertinentes. Os medicamentos da RENAME estão divididos de acordo com os Componentes da Assistência Farmacêutica, dependendo do Componente, o financiamento tem características distintas. Todavia, em linhas gerais, os estados, municípios e União participam do financiamento, cujas responsabilidades estão expressas nas características particulares de cada Componente sendo que o de responsabilidade dos municípios são definidos pela Portaria GM/MS nº 1.555 de 30 de Julho de 2013 e Portaria nº Portaria nº 2001/2017 MS, que dispõe sobre as normas de financiamento e Execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito do Sistema Único de Saúde.

7.2.1.11. Além do financiamento, os três entes federados realizam, de acordo com cada responsabilidade previamente definida, a seleção dos medicamentos a partir da RENAME, a programação da aquisição e a organização dos serviços farmacêuticos. Diante disto, o Município de Porto Velho por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde estabeleceu no ano de 2014 a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME e atualizações bienais, sendo a última atualização a 5ª (quinta) Versão da REMUME publicada no segundo semestre do ano de 2023, realizada pela Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica - CPFT da Secretaria Municipal de Saúde a qual estabeleceu inclusões e exclusões de medicamentos, conforme preceitos estabelecidos. A revisão e atualização da REMUME 2023, está estabelecida através da Portaria nº 029/2023-GAB/SEMUSA, publicada no DOM 3.536 de 11.08.2023 (ANEXO II- e-DOC 2DC62A9E).

7.2.12. ORGANIZAÇÃO DA REDE MUNICIPAL: Considerando as Unidades de Saúde já instaladas no Município de Porto Velho, que prestam serviços e assistência integral a saúde dos usuários as quais geram demandas:

7.2.12.1. 22 (vinte e duas) UBS - Unidades Básica de Saúde Urbanas;

7.2.12.2. 21 (vinte e um) UBS - Unidades Básica de Saúde Distrital;

7.2.12.3. 10 (dez) UBS - Unidades Básica de Saúde Fluvial;

7.2.12.4. 05 (cinco) Prontos Atendimentos (03 UPAS; 02 Policlínicas);

7.2.12.5. 01 (um) Maternidade;

7.2.12.6. 01 (um) Centro de Especialidades Médicas - CEM;

7.2.12.7. 03 (três) CAPS - Centros de Apoio Psicossocial, sendo um infantil;

Superintendência Municipal de Licitações - SML
v. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: editais.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00008367/2024-89-e.

7.2.12.8. 01 (um) S.A.E Serviço Ambulatorial Especializado em HIV/AIDS;

7.2.12.9. 01 (um) SAMU Serviço de Atendimento Móvel de Urgência;

7.2.12.10. 01 (um) Centro Especializado de Reabilitação.

7.2.12.11. Das 67 (sessenta e sete) Unidades de Saúde Municipais, destas, para este processo, 61 (sessenta e um) recebem mensalmente os medicamentos conforme seu perfil (lista) de atendimento e fazem as intervenções e dispensações aos usuários que necessitam do medicamento, seja nos atendimento hospitalar (Maternidade), Upas, Pronto Atendimentos, atendimento ambulatorial na dispensação de medicamentos aos usuários (UBS. URBANAS, DISTRITAIS e FLUVIAIS), e atendimento especializados (SAE e CEM).

7.2.12.12. Atendimento ao Sistema Prisional da Capital - Outro aspecto importante que justifica os quantitativos solicitados são as obrigações que a Secretaria Municipal de Saúde tem firmado por meio do Poder Judiciário para o abastecimento de medicamentos ao Sistema Prisional da Capital com 13 (treze) unidades prisionais com mais de 5.000 (cinco mil) apenados, demandando um consumo considerável e crescente a cada ano (ANEXO V - eDOC FA7EB2E8)

7.2.12.13. Da Previsão de Implantação/ampliação de novos serviços quando houver, bem como previsão de aumento nas demandas já instaladas para o Exercício de 2024/2025 no âmbito da SEMUSA, de forma manter os serviços já implantados e registrar uma porcentagem (30%) para atender as expectativas de consumos futuros evitando o esgotamento das Atas de Registro de Preços antes de sua vigência.

7.2.1.14. DAS JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS E PONTUAIS DOS QUANTITATIVOS POR INSUMOS/MEDICAMENTOS:

7.2.1.14.1. ITEM 1 - ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL: teve como último registro 82.000 comprimidos no Processo nº 00600.00007577/2023-79-e PE 095/2023 SRPP 043/2023 (ANEXO VI - A). No Sistema HÓRUS aponta uma média anual de consumo de 83.976 comprimidos considerando o CMM do período de estoque escolhido (F4), ajustado com cerca de 30% (justificativa de novos serviços, comportamento epidemiológico, dentre outros) temos o quantitativo de 109.169 comprimidos. Houve desabastecimento nos meses 01/2023, 02/2023 e 03/2023 (ANEXO VII - Relatórios de Distribuição/Consumo das Unidades de Saúde). Sendo assim, foi solicitado o quantitativo de **109.200 comprimidos**, conforme consumo, acréscimo dos 30% e arredondamento.

7.2.1.14.2. ITEM 2 - ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO: teve como último registro 47.900 comprimidos no Processo nº 00600.00014827/2023-46-e PE 093/2023 SRPP 042/2023 (ANEXO VI - B). No Sistema HÓRUS aponta uma média anual de consumo de 59.880 comprimidos considerando o CMM do período de estoque escolhido (F4), ajustado com cerca de 30% (justificativa de novos serviços, comportamento epidemiológico, dentre outros) temos o quantitativo de 77.844 comprimidos. Houve desabastecimento nos meses 01/2023, 02/2023, 03/2023, 04/2023, 05/2023 e 06/2023 e racionamento no mês 12/2023 (ANEXO VII - Relatórios de Distribuição/Consumo das Unidades de Saúde). Sendo assim, foi solicitado o quantitativo de **77.800 comprimidos**, conforme consumo, acréscimo dos 30% e arredondamento.

7.2.1.14.3. ITEM 3 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA: teve como último registro 293.000 comprimidos no Processo nº 00600.00001076/2023-89-e PE 055/2023 SRPP 022/2023 (ANEXO VI - C). No Sistema HÓRUS aponta uma média anual de consumo de 284.616 comprimidos considerando o CMM do período de estoque escolhido (F2), ajustado com cerca de 30% (justificativa de novos serviços, comportamento epidemiológico, dentre outros) temos o quantitativo de 370.001 comprimidos. Houve desabastecimento nos meses 01/2022, 06/2022 e 07/2022 e racionamento nos meses 05/2022 e 12/2022 (ANEXO VII - Relatórios de Distribuição/Consumo das Unidades de Saúde). Sendo assim, foi solicitado o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00008367/2024-89-e.

quantitativo de **370.000 comprimidos**, conforme consumo, acréscimo dos 30% e arredondamento.

7.2.1.14.4. ITEM 4 - AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO: teve como último registro 489.000 comprimidos no Processo nº 00600.00014827/2023-46-e PE 093/2023 SRPP 042/2023 (ANEXO VI - B). No Sistema HÓRUS aponta uma média anual de consumo de 197.280 comprimidos considerando o CMM do período de estoque escolhido (F2), ajustado com cerca de 30% (justificativa de novos serviços, comportamento epidemiológico, dentre outros) temos o quantitativo de 256.464 comprimidos. Houve estoque regular por todo período (ANEXO VII - Relatórios de Distribuição/Consumo das Unidades de Saúde). Sendo assim, foi solicitado o quantitativo de **256.500 comprimidos**, conforme consumo, o acréscimo dos 30% e arredondamento.

7.2.1.14.5. ITEM 5 - BUPROPIONA 150 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA: teve como último registro 42.900 comprimidos no Processo nº 00600.00014827/2023-46-e PE 093/2023 SRPP 042/2023 (ANEXO VI - B). No Sistema HÓRUS aponta uma média anual de consumo de 39.660 comprimidos considerando o CMM do período de estoque escolhido (F2), ajustado com cerca de 30% (justificativa de novos serviços, comportamento epidemiológico, dentre outros) temos o quantitativo de 51.558 comprimidos. Houve estoque regular por todo período (ANEXO VII - Relatórios de Distribuição/Consumo das Unidades de Saúde). Sendo assim, foi solicitado o quantitativo de **51.500 comprimidos**, conforme consumo, acréscimo dos 30% e arredondamento.

7.2.1.14.6. ITEM 6 - CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO: teve como último registro 817.000 comprimidos no Processo nº 00600.00001076/2023-89-e PE 055/2023 SRPP 022/2023 (ANEXO VI - C). No Sistema HÓRUS aponta uma média anual de consumo de 645.180 comprimidos considerando o CMM do período de estoque escolhido (F2), ajustado com cerca de 30% (justificativa de novos serviços, comportamento epidemiológico, dentre outros) temos o quantitativo de 838.734 comprimidos. Houve desabastecimento no mês 12/2022 (ANEXO VII - Relatórios de Distribuição/Consumo das Unidades de Saúde). Sendo assim, foi solicitado o quantitativo de **839.000 comprimidos**, conforme consumo, acréscimo dos 30% e arredondamento.

7.2.1.14.7. ITEM 7 - CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO: teve como último registro 76.800 comprimidos no Processo nº 00600.00014827/2023-46-e PE 093/2023 SRPP 042/2023 (ANEXO VI - B). No Sistema HÓRUS aponta uma média anual de consumo de 54.420 considerando o CMM do período de estoque escolhido (F4), ajustado com cerca de 30% (justificativa de novos serviços, comportamento epidemiológico, dentre outros) temos o quantitativo de 70.746 comprimidos. Houve desabastecimento no mês 06/2023 (ANEXO VII - Relatórios de Distribuição/Consumo das Unidades de Saúde). Sendo assim, foi solicitado o quantitativo de **71.000 comprimidos**, conforme consumo, o acréscimo dos 30% e arredondamento.

7.2.1.14.8. ITEM 8 - CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO: teve como último registro 191.000 comprimidos no Processo nº 00600.00014827/2023-46-e PE 093/2023 SRPP 042/2023 (ANEXO VI - B). No Sistema HÓRUS aponta uma média anual de consumo de 142.560 comprimidos considerando o CMM do período de estoque escolhido (F4), ajustado com cerca de 30% (justificativa de novos serviços, comportamento epidemiológico, dentre outros) temos o quantitativo de 185.328 comprimidos. Houve estoque regular por todo o período (ANEXO VII - Relatórios de Distribuição/Consumo das Unidades de Saúde). Sendo assim, foi solicitado o quantitativo de **185.300 comprimidos**, conforme consumo, acréscimo dos 30% e arredondamento.

7.2.1.14.9. ITEM 9 - CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO: teve como último registro 137.000 comprimidos no Processo nº 00600.00014827/2023-46-e PE 093/2023 SRPP 042/2023 (ANEXO VI - B). No Sistema HÓRUS aponta uma média anual de consumo de 125.676 comprimidos considerando o CMM do período de estoque escolhido (F4), ajustado com cerca de 30% (justificativa de novos serviços, comportamento epidemiológico, dentre outros) temos o quantitativo de 163.379 comprimidos. Houve desabastecimento nos meses 02/2023, 03/2023 e 06/2023 e racionamento nos meses 01/2023, 05/2023 e 07/2023 (ANEXO VII - Relatórios de Distribuição/Consumo das Unidades de Saúde). Sendo assim, foi solicitado o quantitativo de **163.400 comprimidos**, conforme consumo, acréscimo dos 30% e arredondamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00008367/2024-89-e.

7.2.1.14.10. ITEM 10 - CEFALLEXINA 500 MG CÁPSULA/COMPRIMIDO: teve como último registro 758.000 cápsulas e/ou comprimidos no Processo nº 00600.00001076/2023-89-e PE 055/2023 SRPP 022/2023 (ANEXO VI - C). No Sistema HÓRUS aponta uma média anual de consumo de 733.860 cápsulas e/ou comprimidos considerando o CMM do período de estoque escolhido (F3), ajustado com cerca de 30% (justificativa de novos serviços, comportamento epidemiológico, dentre outros) temos o quantitativo de 954.018 cápsulas e/ou comprimidos. Houve estoque regular por todo o período (ANEXO VII - Relatórios de Distribuição/Consumo das Unidades de Saúde). Sendo assim, foi solicitado o quantitativo de **954.000 cápsulas e/ou comprimidos**, conforme consumo, acréscimo dos 30% e arredondamento.

7.2.1.14.11. ITEM 11 - DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO: teve como último registro 32.600 comprimidos no Processo nº 00600.00007577/2023-79-e PE 095/2023 SRPP 043/2023 (ANEXO VI - A). No Sistema HÓRUS aponta uma média anual de consumo de 19.380 comprimidos considerando o CMM do período de estoque escolhido (F2), ajustado com cerca de 30% (justificativa de novos serviços, comportamento epidemiológico, dentre outros) temos o quantitativo de 25.194 comprimidos. Houve estoque regular por todo período (ANEXO VII - Relatórios de Distribuição/Consumo das Unidades de Saúde). Sendo assim, foi solicitado o quantitativo de **25.200 comprimidos**, conforme consumo, acréscimo dos 30% e arredondamento.

7.2.1.14.12. ITEM 12 - ENALAPRIL, MALEATO DE 20 MG COMPRIMIDO: teve como último registro 802.500 comprimidos no Processo nº 00600.00014827/2023-46-e PE 093/2023 SRPP 042/2023 (ANEXO VI - B). No Sistema HÓRUS aponta uma média anual de consumo de 697.008 comprimidos considerando o CMM do período de estoque escolhido (F2), ajustado com cerca de 30% (justificativa de novos serviços, comportamento epidemiológico, dentre outros) temos o quantitativo de 906.110 comprimidos. Houve desabastecimento nos meses 03/2023, 06/2023 e 07/2023 e racionamento nos meses 02/2023 e 04/2023 (ANEXO VII - Relatórios de Distribuição/Consumo das Unidades de Saúde). Sendo assim, foi solicitado o quantitativo de **906.000 comprimidos**, conforme consumo, acréscimo dos 30% e arredondamento.

7.2.1.14.13. ITEM 13 - ESTROGÊNIO CONJUGADO 0,3 MG COMPRIMIDO: Trata-se de medicamento solicitado no Processo nº 02.00219.00/2022 PE 211/2022/SML SRPP 094/2022 (ANEXO VI - E) sendo o quantitativo de 15.000 comprimidos com resultado CANCELADO no julgamento. Foi solicitado republicação de edital para os itens desertos e fracassados deste pregão sendo autuado o Processo nº 00600.00007577/2023 PE 095/2023 SRPP 043/2023 (ANEXO VI - A), onde o item obteve resultado REGISTRADO com a publicação da ata na data 12.09.2023 e solicitado liberação contratual e recebido na data de 29.11.2023. No Sistema HÓRUS aponta uma média anual de consumo de 7.056 comprimidos considerando o CMM do período de estoque escolhido (F4), ajustado com cerca de 30% (justificativa de novos serviços, comportamento epidemiológico, dentre outros) temos o quantitativo de **9.173 comprimidos**. Ocorre que, como demonstrado no relatório de saída houve estoque disponível por um mês e desabastecimento nos demais. Portanto, objetivando não dimensionar um quantitativo inferior a necessidade real, considerando o desabastecimento nos anos de 2022 e 2023 e que o ano de 2021 foi atípico devido ao pico da pandemia, optou-se em repetir o quantitativo registrado anteriormente de **15.000 comprimidos**.

7.2.1.14.14. ITEM 14 - FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDOS: Teve como último registro 162.000 comprimidos no Processo nº 00600.00014827/2023-46-e PE 093/2023 SRPP 042/2023 (ANEXO VI - B). No Sistema HÓRUS aponta uma média anual de consumo de 130.620 comprimidos considerando o CMM do período de estoque escolhido (F4), ajustado com cerca de 30% (justificativa de novos serviços, comportamento epidemiológico, dentre outros) temos o quantitativo de **169.806 comprimidos**. Houve desabastecimento nos meses 04/2023, 05/2023 e 06/2023, e racionamento no mês 03/2023 (ANEXO VII - Relatórios de Distribuição/Consumo das Unidades de Saúde). Sendo assim, foi solicitado o quantitativo de **169.800 comprimidos**, conforme consumo, acréscimo dos 30% e arredondamento.

7.2.1.14.15. ITEM 15 - FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO: Teve como último registro 72.700 comprimidos no Processo nº 00600.00014827/2023-46-e PE 093/2023 SRPP 042/2023 (ANEXO VI - B). No Sistema HÓRUS aponta uma média anual de consumo de 55.920 comprimidos considerando o CMM do período de estoque escolhido (F2), ajustado com cerca de 30%

Superintendência Municipal de Licitações - SML
v. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: editais.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00008367/2024-89-e.

(justificativa de novos serviços, comportamento epidemiológico, dentre outros) temos o quantitativo de 72.696 comprimidos. Houve desabastecimento nos meses 01/2022, 05/2022, 06/2022, 07/2022, 08/2022, 09/2022, 10/2022, 11/2022 e 12/2022 (ANEXO VII - Relatórios de Distribuição/Consumo das Unidades de Saúde). Sendo assim, foi solicitado o quantitativo de **72.700 comprimidos**, conforme consumo, acréscimo dos 30% e arredondamento.

7.2.1.14.16. ITEM 16 - HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG COMPRIMIDO: Trata-se de medicamento solicitado no Processo nº 02.00225.00/2022 PE 173/2022/SML SRPP 083/2022 (ANEXO VI - F) sendo o quantitativo de 60.000 comprimidos com resultado CANCELADO no julgamento. Foi solicitado republicação de edital para os itens desertos e fracassados deste pregão sendo autuado o Processo nº 00600.00001082/2023 PE 077/2023 SRPP 034/2023 (ANEXO VI - D), onde o item obteve resultado REGISTRADO com a publicação da ata na data 14.09.2023 e solicitado liberação contratual e recebido na data de 11.12.2023. No Sistema HÓRUS aponta uma média anual de consumo de 21.360 comprimidos considerando o CMM do período de estoque escolhido (F4), ajustado com cerca de 30% (justificativa de novos serviços, comportamento epidemiológico, dentre outros) temos o quantitativo de **27.768 comprimidos**. Ocorre que, como demonstrado no relatório de saída houve estoque disponível por um mês e desabastecimento nos demais. Portanto, objetivando não dimensionar um quantitativo inferior a necessidade real, considerando o desabastecimento nos anos de 2022 e 2023 e que o ano de 2021 foi atípico devido ao pico da pandemia, optou-se em repetir o quantitativo registrado anteriormente de **60.000 comprimidos**.

7.2.1.14.17. ITEM 17 - ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL: Teve como último registro 6.000 comprimidos no Processo nº 00600.00014827/2023-46-e PE 093/2023 SRPP 042/2023 (ANEXO VI - B). No Sistema HÓRUS aponta uma média anual de consumo de 3.420 comprimidos considerando o CMM do período de estoque escolhido (F4), ajustado com cerca de 30% (justificativa de novos serviços, comportamento epidemiológico, dentre outros) temos o quantitativo de 4.446 comprimidos. Houve desabastecimento nos meses 08 e 09/2023 (ANEXO VII - Relatórios de Distribuição/Consumo das Unidades de Saúde). Sendo assim, foi solicitado o quantitativo de **4.500 comprimidos**, conforme consumo, acréscimo dos 30% e arredondamento.

7.2.1.14.18. ITEM 18 - IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO: Teve como último registro 134.000 comprimidos no Processo nº 00600.00014827/2023-46-e PE 093/2023 SRPP 042/2023 (ANEXO VI - B). No Sistema HÓRUS aponta uma média anual de consumo de 117.720 comprimidos considerando o CMM do período de estoque escolhido (F2), ajustado com cerca de 30% (justificativa de novos serviços, comportamento epidemiológico, dentre outros) temos o quantitativo de 153.036 comprimidos. Houve estoque regular por todo período (ANEXO VII - Relatórios de Distribuição/Consumo das Unidades de Saúde). Sendo assim, foi solicitado o quantitativo de **153.000 comprimidos**, conforme consumo, acréscimo dos 30% e arredondamento.

7.2.1.14.19. ITEM 19 - LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG COMPRIMIDO: Trata-se de medicamento solicitado no Processo nº 02.00225.00/2022 PE 173/2022/SML SRPP 083/2022 (ANEXO VI - F) sendo o quantitativo de 61.700 comprimidos com resultado CANCELADO no julgamento. Foi solicitado republicação de edital para os itens desertos e fracassados deste pregão sendo autuado o Processo nº 00600.00001082/2023 PE 077/2023 SRPP 034/2023 (ANEXO VI - D), onde o item obteve resultado REGISTRADO com a publicação da ata na data 14.09.2023 e solicitado liberação contratual e recebido na data de 16.12.2023. No Sistema HÓRUS aponta uma média anual de consumo de 35.820 comprimidos considerando o CMM do período de estoque escolhido (F4), ajustado com cerca de 30% (justificativa de novos serviços, comportamento epidemiológico, dentre outros) temos o quantitativo de 46.566 comprimidos. Ocorre que, como demonstrado no relatório de saída houve desabastecimento nos meses 01/2023, 05/2023, 06/2023, 10/2023 e 11/2023 e racionamento nos meses 02/2023 e 07/2023. Considerando que o histórico de consumo apresentado na planilha e no relatório de saída refere-se a quantitativo adquirido através de adesão/carona da Empresa Medcom. Considerando o desabastecimento e racionamento, objetivando não dimensionar um quantitativo inferior a necessidade real, considerando que o ano de 2021 foi atípico devido ao pico da pandemia, optou-se em repetir o quantitativo registrado anteriormente de **61.700 comprimidos**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.00600-00008367/2024-89-e.

7.2.1.14.20. ITEM 20 - LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG COMPRIMIDO: Trata-se de medicamento solicitado no Processo nº 02.00225.00/2022 PE 173/2022/SML SRPP 083/2022 (ANEXO VI - F) sendo o quantitativo de 77.400 comprimidos com resultado CANCELADO no julgamento. Foi solicitado republicação de edital para os itens desertos e fracassados deste pregão sendo autuado o Processo nº 00600.00001082/2023 PE 077/2023 SRPP 034/2023 (ANEXO VI - D), onde o item obteve resultado REGISTRADO com a publicação da ata na data de 14.09.2023 e solicitado liberação contratual e recebido na data de 26.12.2023. No Sistema HÓRUS aponta uma média anual de consumo de 48.600 comprimidos considerando o CMM do período de estoque escolhido (F4), ajustado com cerca de 30% (justificativa de novos serviços, comportamento epidemiológico, dentre outros) temos o quantitativo de **63.180 comprimidos**. Ocorre que, como demonstrado no relatório de saída houve desabastecimento nos meses 01/2023, 04/2023, 06/2023, 10/2023 e 11/2023 e racionamento nos meses 02/2023, 03/2023, 05/2023 e 09/2023. Considerando que o histórico de consumo apresentado na planilha e no relatório de saída refere-se a quantitativo adquirido através de adesão/carona da Empresa Medcom. Considerando o desabastecimento e racionamento, objetivando não dimensionar um quantitativo inferior a necessidade real, considerando que o ano de 2021 foi atípico devido ao pico da pandemia, optou-se em repetir o quantitativo registrado anteriormente de **77.400 comprimidos**.

7.2.1.14.21. ITEM 21 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG COMPRIMIDO: Teve como último registro 32.400 comprimidos no Processo nº 00600.00001082/2023-36- e PE 077/2023 SRPP 034/2023 (ANEXO VI - D). No Sistema HÓRUS aponta uma média anual de consumo de 33.792 comprimidos considerando o CMM do período de estoque escolhido (F3), ajustado com cerca de 30% (justificativa de novos serviços, comportamento epidemiológico, dentre outros) temos o quantitativo de 43.930 comprimidos. Houve desabastecimento nos meses 12/2022, 01/2023, 02/2023 e 03/2023 (ANEXO VII - Relatórios de Distribuição/Consumo das Unidades de Saúde). Sendo assim, foi solicitado o quantitativo de **44.000 comprimidos**, conforme consumo, acréscimo dos 30% e arredondamento.

7.2.1.14.22. ITEM 22 - METFORMINA, CLORIDRATO DE 500 MG COMPRIMIDO: Teve como último registro 790.000 comprimidos no Processo nº 00600.00014827/2023-46 PE 093/2023/SML SRPP 042/2023 (ANEXO VI - B). No Sistema HÓRUS aponta uma média anual de consumo de 756.936 comprimidos considerando o CMM do período de estoque escolhido (F4), ajustado com cerca de 30% (justificativa de novos serviços, comportamento epidemiológico, dentre outros) temos o quantitativo de 984.017 comprimidos. Houve estoque regular por todo período (ANEXO VII - Relatórios de Distribuição/Consumo das Unidades de Saúde). Sendo assim, foi solicitado o quantitativo de **984.000 comprimidos**, conforme consumo, acréscimo dos 30% e arredondamento.

7.2.1.14.23. ITEM 23 - METOPROLOL, SUCCINATO DE 500 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA: Teve como último registro 14.700 comprimidos no Processo nº 00600.00001082/2023-36- e PE 077/2023 SRPP 034/2023 (ANEXO VI - D). No Sistema HÓRUS aponta uma média anual de consumo de 35.160 comprimidos considerando o CMM do período de estoque escolhido (F4), ajustado com cerca de 30% (justificativa de novos serviços, comportamento epidemiológico, dentre outros) temos o quantitativo de 45.708 comprimidos. Houve desabastecimento nos meses 01/2023, 02/2023 e 03/2023 e racionamento nos meses 04/2023 e 06/2023 (ANEXO VII - Relatórios de Distribuição/Consumo das Unidades de Saúde). Sendo assim, foi solicitado o quantitativo de **45.700 comprimidos**, conforme consumo, acréscimo dos 30% e arredondamento.

7.2.1.14.24. ITEM 24 - METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO: Teve como último registro 85.000 comprimidos no Processo nº 00600.00014827/2023-46 PE 093/2023/SML SRPP 042/2023 (ANEXO VI - B). No Sistema HÓRUS aponta uma média anual de consumo de 73.668 comprimidos considerando o CMM do período de estoque escolhido (F3), ajustado com cerca de 30% (justificativa de novos serviços, comportamento epidemiológico, dentre outros) temos o quantitativo de 95.768 comprimidos. Houve desabastecimento nos meses 05/2023 e 06/2023 (ANEXO VII - Relatórios de Distribuição/Consumo das Unidades de Saúde). Sendo assim, foi solicitado o quantitativo de **95.700 comprimidos**, conforme consumo, acréscimo dos 30% e arredondamento.

7.2.1.14.25. MISOPROSTOL 25 MCG COMPRIMIDO VAGINAL: Teve como último registro 1.400 comprimidos no Processo nº 00600.00014827/2023-46 PE 093/2023/SML SRPP 042/2023

Superintendência Municipal de Licitações - SML
v. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: editais.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00008367/2024-89-e.

(ANEXO VI - B). No Sistema HÓRUS aponta uma média anual de consumo de 900 comprimidos considerando o CMM do período de estoque escolhido (F2), ajustado com cerca de 30% (justificativa de novos serviços, comportamento epidemiológico, dentre outros) temos o quantitativo de 1.170 comprimidos. Houve desabastecimento nos meses 03/2022, 04/2022, 05/2022, 06/2022, 08/2022 e 11/2022 (ANEXO VII - Relatórios de Distribuição/Consumo das Unidades de Saúde). Sendo assim, foi solicitado o quantitativo de **1.150 comprimidos**, conforme consumo, o acréscimo dos 30% e arredondamento.

7.2.1.14.26. ITEM 26 - MISOPROSTOL 200 MCG COMPRIMIDO VAGINAL: Teve como último registro 4.600 comprimidos no Processo nº 00600.00014827/2023-46 PE 093/2023/SML SRPP 042/2023 (ANEXO VI - B). No Sistema HÓRUS aponta uma média anual de consumo de 4.740 comprimidos considerando o CMM do período de estoque escolhido (F4), ajustado com cerca de 30% (justificativa de novos serviços, comportamento epidemiológico, dentre outros) temos o quantitativo de 6.162 comprimidos. Houve desabastecimento no mês 12/2023 (ANEXO VII - Relatórios de Distribuição/Consumo das Unidades de Saúde). Sendo assim, foi solicitado o quantitativo de **6.100 comprimidos**, conforme consumo, acréscimo dos 30% e arredondamento.

7.2.1.14.27. ITEM 27 - NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO: Teve como último registro 491.000 comprimidos no Processo nº 00600.00014827/2023-46 PE 093/2023/SML SRPP 042/2023 (ANEXO VI - B). No Sistema HÓRUS aponta uma média anual de consumo de 356.796 comprimidos considerando o CMM do período de estoque escolhido (F4), ajustado com cerca de 30% (justificativa de novos serviços, comportamento epidemiológico, dentre outros) temos o quantitativo de 463.835 comprimidos. Houve desabastecimento nos meses 07/2023 e 08/2023 e houve racionamento no mês 06/2023 (ANEXO VII - Relatórios de Distribuição/Consumo das Unidades de Saúde). Sendo assim, foi solicitado o quantitativo de **463.800 comprimidos**, conforme consumo, acréscimo dos 30% e arredondamento.

7.2.1.14.28. ITEM 28 - ONDANSETRONA, CLORIDRATO DE 4 MG COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL: Teve como último registro 40.000 comprimidos no Processo nº 00600.00014827/2023-46 PE 093/2023/SML SRPP 042/2023 (ANEXO VI - B). No Sistema HÓRUS aponta uma média anual de consumo de 25.872 comprimidos considerando o CMM do período de estoque escolhido (F3), ajustado com cerca de 30% (justificativa de novos serviços, comportamento epidemiológico, dentre outros) temos o quantitativo de 33.634 comprimidos. Houve desabastecimento nos meses 05 e 06/2023 (ANEXO VII - Relatórios de Distribuição/Consumo das Unidades de Saúde). Sendo assim, foi solicitado o quantitativo de **33.600 comprimidos**, conforme consumo, acréscimo dos 30% e arredondamento.

7.2.1.14.29. ITEM 29 - PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO: Teve como último registro 760.000 comprimidos no Processo nº 00600.00014827/2023-46 PE 093/2023/SML SRPP 042/2023 (ANEXO VI - B). No Sistema HÓRUS aponta uma média anual de consumo de 442.764 comprimidos considerando o CMM do período de estoque escolhido (F2), ajustado com cerca de 30% (justificativa de novos serviços, comportamento epidemiológico, dentre outros) temos o quantitativo de 575.593 comprimidos. Houve estoque regular por todo o período (ANEXO VII - Relatórios de Distribuição/Consumo das Unidades de Saúde). Sendo assim, foi solicitado o quantitativo de **575.500 comprimidos**, conforme consumo, acréscimo dos 30% e arredondamento.

7.2.1.14.30. ITEM 30 - PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG COMPRIMIDO: Trata-se de medicamento solicitado no Processo nº 02.00225.00/2022 PE 173/2022/SML SRPP 083/2022 (ANEXO VI-F) sendo o quantitativo de 8.300 comprimidos com resultado CANCELADO no julgamento. Foi solicitado republicação de edital para os itens desertos e fracassados deste pregão sendo autuado o Processo nº 00600.00001082/2023 PE 077/2023 SRPP 034/2023 (ANEXO VI-D), onde o item obteve resultado REGISTRADO com a publicação da ata na data 14.09.2023 e solicitado liberação contratual e recebido na data de 13.12.2023. Ocorre que, como demonstrado no relatório de saída não houve estoque disponível em nenhum dos períodos demonstrados. Portanto, objetivando não dimensionar um quantitativo inferior a necessidade real, considerando o desabastecimento nos anos de 2022 e 2023 e que o ano de 2021 foi atípico devido ao pico da pandemia, optou-se em repetir o quantitativo registrado anteriormente de **8.300 comprimidos**.

Superintendência Municipal de Licitações - SML
v. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: editais.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00008367/2024-89-e.

7.2.1.14.31. ITEM 31 - PIRIMETAMINA 25 MG COMPRIMIDO: Teve como último registro 16.000 comprimidos no Processo nº 00600.00014827/2023-46-e PE 093/2023/SML SRPP 042/2023 (ANEXO VI - B). No Sistema HÓRUS aponta uma média anual de consumo de 12.528 comprimidos considerando o CMM do período de estoque escolhido (F4), ajustado com cerca de 30% (justificativa de novos serviços, comportamento epidemiológico, dentre outros) temos o quantitativo de 16.286 comprimidos. Houve desabastecimento nos meses 09/2023 e 10/2023 (ANEXO VII - Relatórios de Distribuição/Consumo das Unidades de Saúde). Sendo assim, foi solicitado o quantitativo de **16.300 comprimidos**, conforme consumo, acréscimo dos 30% e arredondamento.

7.2.1.14.32. ITEM 32 - SECNIDAZOL 1000 MG COMPRIMIDO: Teve como último registro 22.800 comprimidos no Processo nº 00600.00001082/2023-36-e PE 077/2023 SRPP 034/2023 (ANEXO VI - D). No Sistema HÓRUS aponta uma média anual de consumo de 22.860 comprimidos considerando o CMM do período de estoque escolhido (F4), ajustado com cerca de 30% (justificativa de novos serviços, comportamento epidemiológico, dentre outros) temos o quantitativo de 29.718 comprimidos. Houve desabastecimento nos meses 01/2023, 02/2023, 03/2023, 04/2023, 05/2023 e 06/2023 e racionamento no mês 07/2023 (ANEXO VII - Relatórios de Distribuição/Consumo das Unidades de Saúde). Sendo assim, foi solicitado o quantitativo de **29.700 comprimidos**, conforme consumo, acréscimo dos 30% e arredondamento.

7.2.1.14.33. ITEM 33 - SULFADIAZINA 500 MG COMPRIMIDO: Teve como último registro 36.100 comprimidos no Processo nº 00600.00001076/2023-89-e PE 055/2023 SRPP 022/2023 (ANEXO VI - C). No Sistema HÓRUS aponta uma média anual de consumo de 30.756 comprimidos considerando o CMM do período de estoque escolhido (F4), ajustado com cerca de 30% (justificativa de novos serviços, comportamento epidemiológico, dentre outros) temos o quantitativo de 39.983 comprimidos. Houve estoque regular por todo o período (ANEXO VII - Relatórios de Distribuição/Consumo das Unidades de Saúde). Sendo assim, foi solicitado o quantitativo de **40.000 comprimidos**, conforme consumo, acréscimo dos 30% e arredondamento.

7.2.1.14.34. ITEM 34 - TIAMINA, CLORIDRATO DE 300 MG COMPRIMIDO: Teve como último registro 31.000 comprimidos no Processo nº 00600.00014827/2023-46-e PE 093/2023/SML SRPP 042/2023 (ANEXO VI - B). No Sistema HÓRUS aponta uma média anual de consumo de 33.624 comprimidos considerando o CMM do período de estoque escolhido (F4), ajustado com cerca de 30% (justificativa de novos serviços, comportamento epidemiológico, dentre outros) temos o quantitativo de 43.711 comprimidos. Houve desabastecimento nos meses 05/2023 e 06/2023 (ANEXO VII - Relatórios de Distribuição/Consumo das Unidades de Saúde). Sendo assim, foi solicitado o quantitativo de **43.700 comprimidos**, conforme consumo, acréscimo dos 30% e arredondamento.

7.2.1.14.35. ITEM 35 - VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDO: Teve como último registro 20.800 comprimidos no Processo nº 00600.00001082/2023-36-e PE 077/2023 SRPP 034/2023 (ANEXO VI - D). No Sistema HÓRUS aponta uma média anual de consumo de 18.636 comprimidos considerando o CMM do período de estoque escolhido (F4), ajustado com cerca de 30% (justificativa de novos serviços, comportamento epidemiológico, dentre outros) temos o quantitativo de 24.227 comprimidos. Houve desabastecimento nos meses 01/2023, 02/2023 e 03/2023 (ANEXO VII - Relatórios de Distribuição/Consumo das Unidades de Saúde). Sendo assim, foi solicitado o quantitativo de **24.300 comprimidos**, conforme consumo, acréscimo dos 30% e arredondamento.

7.2.1.14.36. ITEM 36 - VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 80 MG COMPRIMIDO: Trata-se de medicamento solicitado no Processo nº 00600.00014827/2023-46-e PE 093/2023/ SML SRPP 042/2023 (ANEXO VI - B) sendo o quantitativo de 24.000 comprimidos, sendo registrado e publicado em ata na data de 22.09.2023, e solicitado liberação contratual. Ocorre que a empresa detentora da cota solicitada está inadimplente e imputado processo administrativo para apuração e sanções administrativas cabíveis, ocorre que como não há histórico de consumo anterior para o item, optou-se em repetir o quantitativo registrado anteriormente de **24.000 comprimidos**.

7.2.1.14.37. Considerando que os desabastecimentos destes insumos, poderá ocasionar danos graves aos munícipes, que dos medicamentos necessitem, considerando o direito à vida e a dignidade humana, as aquisições devem ser de forma programada e a licitação

Superintendência Municipal de Licitações - SML
v. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: editais.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.00600-00008367/2024-89-e.

é a forma que temos para provisionar e administrar tais aquisições eventuais e futuras, de forma que seja contínua e segura, num juízo de razoabilidade em se tratando de Sistema de Registro de Preço.

7.2.1.14.38. Diante do exposto acima, justificamos a necessidade das aquisições, a fim de garantir a manutenção, continuidade das ações e a funcionalidade das Unidades de Saúde Municipais, bem como, as ações e programas realizados por esta secretaria, advindos de certame licitatório.

7.3. Demonstrativo da Previsão da Contratação no Plano de contratação Anual - PAC

7.3.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP (e-DOC 2E2D743F):

"A Prefeitura do Município de Porto Velho não elaborou em 2023 e anos anteriores Plano de Contratação Anual, tendo em vista a vigência do Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023 prevê a respectiva elaboração somente a partir de 2024".

7.4. Estimativa das Quantidades para Contratação

7.4.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP (e-DOC 2E2D743F):

DA METODOLOGIA PARA DEFINIÇÃO DAS ESTIMATIVAS DE CONSUMO: para a definição dos quantitativos utilizou-se alguns métodos, aplicado a insumos específicos com dados específicos, conforme consta exarado no item 7 (Justificativas técnicas e pontuais de alguns quantitativos por insumos/ medicamentos), do Termo de Referência. ademais se utilizou os seguintes métodos.

7.5. Estimativa do Valor da Contratação

7.5.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP (e-DOC 2E2D743F):

A estimativa do valor da contratação foi realizada em conformidade com art. 23, II da Lei 14.133/2021: Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; O valor inicial estimado para o atendimento das demandas é R\$ 4.521.550,565* (quatro milhões, quinhentos e vinte e um mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos). * na transcrição do valor dos centavos foi arredondado para número inteiro. Conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, informamos que o método matemático aplicado para a definição do valor estimado foi a média dos preços coletados, calculados em planilha excel, conforme demonstrado no anexo I.

7.6. Parcelamento ou não da Solução

7.6.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP (e-DOC 2E2D743F):

Não aplicável. A pretensa contratação é por item e cada item não é divisível. O parcelamento da solução é a regra,

Superintendência Municipal de Licitações - SML
v. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: editais.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00008367/2024-89-e.

devendo a licitação ser realizada por item, pois verifica-se não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônoma.

7.7. Resultados Pretendidos

7.7.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP (e-DOC 2E2D743F):

Pretende-se com a implantação de sistema de registro de preços Permanente, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras aquisições de forma parcelada e eventual, sem comprometimento da execução orçamentária atendendo ao princípio da continuidade dos serviços públicos que presta. A finalidade principal é maximizar o princípio da economicidade, permitindo à Administração Pública celebrar o contrato administrativo na exata medida e no momento de sua necessidade. Isto posto, o registro de preços otimiza os processos de aquisição e garante uma maior transparência e controle sobre seus gastos. Outro ponto a ser considerado é a não obrigatoriedade de contratação na sua totalidade, e a Administração Pública poderá efetivar a contratação somente quando necessário e com previsão de entregas parceladas (podendo ou não, inicialmente, ser determinada a época de cada fornecimento), seja pela indisponibilidade de espaço para estoque dos produtos, seja para evitar o seu perecimento, ou ainda para facilitar a logística de suprimentos (armazenamento, movimentação, transporte, controle) empregada pelo órgão. A aquisição de medicamentos visa também manter o abastecimento da Central de Abastecimento Farmacêutico -CAF, e fazer reposição dos estoques de medicamentos as unidades de saúde municipal, conforme perfil de atendimento, garantindo o atendimento das demandas assistenciais, atendendo da melhor forma possível os usuários do Sistema Único de Saúde. A aquisição adequada de medicamentos contribui para a sustentabilidade do sistema de saúde, garantindo que os recursos sejam alocados eficientemente e que os tratamentos sejam custo efetivo a longo prazo

7.8. Providências a Serem Adotadas

7.8.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP (e-DOC 2E2D743F):

Não se vislumbra necessidade de tomadas de providências de adequação para a solução ser contratada e serviços adicionais, uma vez o setor requisitante já realiza a armazenagem e distribuição do objeto.

7.9. Contratações Correlatas

7.9.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP (e-DOC 2E2D743F):

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, sendo que, limita-se exclusivamente à entrega de medicamentos.

7.10. Possíveis Impactos Ambientais

7.10.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP (e-DOC 2E2D743F):

Superintendência Municipal de Licitações - SML
v. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: editais.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00008367/2024-89-e.

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental já abordados no item 06 deste ETP. No que diz respeito às obrigações do solicitante, o mesmo deve proceder o uso responsável do material adquirido, assim como dar destino adequado aos resíduos gerados. As especificações dos materiais a serem adquiridos, contemplam além das características da matéria prima usada na confecção dos produtos, critérios para armazenagem e reciclagem. Quanto ao descarte de resíduos gerados, na administração há contrato firmado com empresa que presta serviço de gerenciamento de resíduos em saúde com processos e fluxos estabelecidos com base na legislação pertinente.

7.11. Declaração de Viabilidade

7.11.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP (e-DOC 2E2D743F):

Levando-se em conta as considerações realizadas no presente estudo preliminar, feitas as devidas alterações quando da elaboração do Termo de Referência por parte da equipe responsável pela formalização da demanda, entende-se ser viável a contratação. Declaramos que as informações levantadas ao longo do ETP, que a solução escolhida é viável de ser implantada. E que a aquisição de medicamentos, considerando o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, está previsto na Lei Orçamentária Anual de 2024 - Aquisição de Medicamentos da Assistência Farmacêutica.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Sustentabilidade

8.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos no Estudo Técnico Preliminar - ETP, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratação Sustentáveis:

8.1.2. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e o Decreto nº 8.077, 2013, quando aplicável. No caso de Registro encontra-se em fase de renovação, deverá ser apresentado o respectivo certificado de Registro de Produto em renovação acompanhada da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido no §2º do art. 8, do Decreto Federal nº 8.077/2013.

8.1.3. Os medicamentos devem ser acondicionados em embalagens recicláveis ou recicladas. Por se tratar de aquisição de produtos químicos (medicamentos), o armazenamento, manuseio e o descarte dos mesmos devem ser realizados de forma adequada, com vista a evitar a contaminação do solo, da água e ar. Diante do exposto, na licitação, deverá adotar medidas como exigir que a contratada possua autorização de funcionamento pelo órgão sanitário competente (ANVISA).

8.1.4. A CONTRATADA deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº 497, de 20 de maio de 2021, quando aplicável.

8.1.5. Assim, objetiva-se atender a legislação vigente, visando a isonomia entre os participantes do certame e a não restrição da competitividade, e, por consequência, adquirir produtos de qualidade e com segurança para os seus usuários.

8.2. Indicação de marcas ou modelos

Superintendência Municipal de Licitações - SML
v. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: editais.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00008367/2024-89-e.

8.2.1. Não há indicação de marca ou modelo.

8.3. Da vedação de contratação de marca ou produto

8.3.1. Não há vedação de marca ou produto.

8.4. Da exigência de amostra

8.4.1. Não há a exigência de apresentação de amostras.

9. REGISTRO NA ANVISA

9.1. **Registro Sanitário do Produto** - Deverá ser entregue junto com a proposta de preços, prova de registro material emitido pela ANVISA/MS, ou de sua isenção (ser for o caso), e ainda cópia da publicação de registro junto ao Diário Oficial da União;

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Do Regime de fornecimento

10.1.1. O fornecimento decorrente deste Termo será instrumentalizado por meio de Nota de Empenho, que terá força obrigacional e vinculará a licitante à sua proposta. O fornecimento/entrega dos insumos deverá ocorrer conforme solicitação via requisição (empenho) da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de não superior a 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da data de confirmação de recebimento da Nota de Empenho.

10.1.2. Conforme art. 60 do Decreto Municipal 18.892/23, na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços ou retirar a nota de empenho, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, retirar a nota de empenho, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo e edital.

10.2. LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

10.2.1. Local/ Horários:

10.2.1.1. Os materiais solicitados (medicamentos) deverão ser entregues no setor de dispensação e almoxarifado (Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF) do Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, sito à Rua: Monteiro Lobato, nº 5550, Bairro: Jardim Eldorado, Porto Velho/RO, tel: (69) 98473-5013, CEP 76.811-776, Porto Velho/RO, observando o horário de funcionamento de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 17:00 hs;

10.2.1.2. Para entrega é necessária realização de prévio agendamento junto ao CAF/DAF, informações através do e-mail: admdafsemusa@gmail.com e pelo telefone: (69) 98473-5013.

10.2.2. Prazo de Entrega:

10.2.2.1. O fornecimento/entrega dos insumos deverá ocorrer conforme solicitação via requisição (empenho) da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de não superior a 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da data de confirmação de recebimento da Nota de Empenho.

10.2.2.2. Deverá o contratado comunicar por escrito e oficialmente ao Departamento de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, através da Comissão de Recebimento de Medicamentos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00008367/2024-89-e.

10.2.2.3. Somente serão aceitas justificativas de atraso para entrega de bens/serviços acompanhadas de provas materiais das circunstâncias que ultrapassem a capacidade do fornecedor, ou caso fortuito ou força maior, ou de terceiros alheios a vontade do fornecedor.

10.2.2.4. Após o atraso de 30 (trinta) dias corridos, sem qualquer justificativa plausível por parte do fornecedor, este perderá o direito a entrega, sendo cancelada sua nota de empenho, sendo-lhe passível a aplicação das sanções previstas em edital.

10.3. Das Condições de Entrega, Recebimento e Critérios de Aceitação:

10.3.1. Os medicamentos serão recebidos:

10.3.1.1. É de inteira responsabilidade do CONTRATANTE (SEMUSA/DAF) os procedimentos de recebimento dos materiais, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS, inserida na estrutura do DAF/SEMUSA, devidamente instituída por portaria emitida pelo (a) Secretário (a) de Municipal da Saúde, a qual goza de autonomia e prerrogativas legais conforme as leis;

10.3.3.1.2. Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do(s), lote(s), prazo de validade do(s) produto(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros;

10.3.1.3. Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas Fiscais), estado estes em conformidade com as especificações constantes.

10.3.1.4. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório;

10.3.1.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.3.1.6. Para o recebimento definitivo, a contratada deverá apresentar ainda no ato da entrega dos itens/produtos, a cópia da Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) vigente ou cadastramento definitivo emitido por órgão de Vigilância Sanitária local do fornecedor proponente, e se o proponente for o fabricante ou detentor do registro do produto no Brasil.

10.3.1.7. Para execução dos serviços a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do edital da licitação, as seguintes:

10.3.1.8. Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de material;

10.3.1.9. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

10.3.1.10. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 120 da Lei Nº 14.133/2021;

10.3.1.11. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta da licitante;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.00600-00008367/2024-89-e.

10.3.1.12. Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso de acordo com o que a RDC N° 71/2009/ANVISA/MS que estabelece as diretrizes para a rotulagem de medicamentos:

10.3.1.13. Embalagem: Os itens/produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem umidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS;

10.3.1.14. De acordo com a Portaria n. 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar, em suas embalagens, a expressão: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO";

10.3.1.15. Rotulagem e Bulas - Todos os materiais itens/produtos deverão constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

10.3.1.16. Responsável Técnico - As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;

10.3.1.17. Lote: O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;

10.3.1.18. DA VALIDADE DOS INSUMOS/PRODUTOS: Os materiais deverão ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega:

10.3.1.19. Os itens/produtos deverão ser entregues com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade de fabricação, contados da data de entrega dos mesmos, conforme quadro a seguir:

Validade de fabricação do Medicamento com:	75% período de validade	Correspondente em anos, meses e dias
06 Meses	137 dias	4 meses
01 Ano	09 meses	09 meses
02 Anos	18 meses	01 ano e 06 meses
03 Anos	27 meses	02 anos 03 meses 18 dias
04 Anos	36 meses	3 anos
05 Anos	45 meses	3 anos 09 meses 18 dias
06 Anos	54 meses	04 anos 06 meses
07 Anos	63 meses	05 anos 03 meses 18 dias

10.1.3.21. Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferior ao estipulado, estes poderão ser rejeitados pela Comissão de Recebimento, sendo a devolução dos insumos a ser retirado com as custas do próprio fornecedor, obedecendo ao prazo inicial de entrega (recebimento do empenho).

10.3.1.22. Os insumos/medicamentos com validade inferior ao item **10.3.1.20.** (tabela de validade), somente serão recebidos mediante o "Termo de Compromisso e Troca" com firma reconhecida em cartório, termo este emitido pela futura Contratada endereçada a Secretaria Municipal de Saúde - Departamento de Assistência Farmacêutica (DAF-SEMUSA) com as seguintes características:

Superintendência Municipal de Licitações - SML
v. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: editais.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00008367/2024-89-e.

a) exposição de motivos e razões a qual justificam a impossibilidade de entregar os insumos com a data de validade prevista no item **10.3.1.20**.

b) texto explícito onde a contratada se responsabiliza em recolher os insumos não consumidos pela Assistência Farmacêutica e fará a troca dos materiais (vencidos) remanescentes, sem custas ao município. A deliberação quanto aceitar ou não o recebimento dos insumos será feito de forma técnica e responsável, onde a Direção do Departamento de Assistência Farmacêutica e Comissão de Recebimento de Medicamentos com anuência do Gestor (a) da Saúde, avaliará:

- 1) necessidade do medicamento;
- 2) consumo médio mensal;
- 3) estoque disponível; deliberando pelo, "Recebimento Total", "Recebimento Parcial" ou "Não Recebimento" dos materiais, sempre com vistas a evitar causar danos ao erário. A Empresa poderá encaminhar à SEMUSA o "Termo de Compromisso e Troca" antes da entrega dos insumos para deliberação quanto a aceitação ou não dos termos propostos, a fins de evitar a logística reversa e/ou encaminhar o Termo junto com os insumos, neste caso, implicando nas três possibilidades de deliberação, conforme supramencionado;

10.3.1.23. Em casos recorrentes do não atendimento do prazo fixado, poderá implicar em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do futuro contratado, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.

10.3.1.24. Para medicamentos que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional com 75% (setenta e cinco por cento) da validade total, como determina este Termo de Referência, desde que comprovado, o mesmo deverá ser entregue com validade restante de, no mínimo de 12 (doze) meses contado da data de entrega no local supramencionado e/ou caso tenha insumos com menor validade a 12 (doze) meses será adotado o mesmo instrumento anteriormente citado - "Termo de Compromisso e Troca").

10.3.1.25. REGISTRO: Os medicamentos deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA/MS, em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento.

10.3.1.26. Os medicamentos recusados pelo contratante deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos medicamentos recusados.

10.3.1.27. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os medicamentos não atendem as especificações do ANEXO I, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada providenciar a substituição dos medicamentos não aceito pela comissão de recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

10.3.1.28. Feita à entrega pela futura contratada, o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os exames necessários para aceitação/ aprovação dos medicamentos de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no ANEXO I.

10.3.1.29. Será facultado a garantia prevista para o objeto, diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos variados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUSA, com a substituição e/ou reposição total ou parcial dos insumos desta natureza.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.00600-00008367/2024-89-e.

10.3.1.30. Apresentar bula atualizada com descrição compatível com a registrada no Ministério da Saúde, medicamento deve ter aprovação em bula de todas as indicações para as quais é indicado.

10.4. Das Estimativas de Custos

10.4.1. Os valores estimados da aquisição serão aqueles estabelecidos a partir da pesquisa de mercado a ser realizado pela Superintendência Municipal de Licitação sendo aquele descrito em Planilha Comparativa de Preços (valor total) a ser apensado aos autos, em consonância com a tabela CMED - Câmara Reguladora do Mercado de Medicamentos e Decreto Regulamentador Municipal.

10.5. Da Comissão De Recebimento

10.5.1. A Comissão de Recebimento dos materiais/bens, nomeados por Portaria, fará a conferência da quantidade e qualidade dos materiais entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no ANEXO I.

11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1. DA FISCALIZAÇÃO

11.1.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, brigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA;

11.1.2. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor (es) ou comissão, doravante denominado (s) FISCAL (IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê os artigos. 117 e 140 da Lei nº 14.113/2021. A existência da fiscalização da Secretaria não diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada.

11.1.3. A existência da fiscalização da Secretaria não diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada.

11.1.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

11.1.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.2. Da Matriz de Riscos e Responsabilidades

11.2.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

11.2.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses NÃO EXAUSTIVAS elencadas na Matriz de Risco.

11.2.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos - ANEXO II deste Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00008367/2024-89-e.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada das devidas requisições que deram origem ao fornecimento pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 141 da Lei nº 14.133 de 2021;

12.2. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

12.3. Não será efetuado qualquer pagamento de parcela controvertida à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,000328767, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(1/100)}{365} \quad I = \frac{0,000328767}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 12%

12.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

12.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

12.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

12.8. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

12.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

12.10. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

12.11. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00008367/2024-89-e.

(FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

12.12. DO FATURAMENTO: Deverão ser apresentados no ato da entrega dos itens/produtos, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 vias, em favor da:

- I** - Prefeitura Municipal de Porto Velho;
- II** - CNPJ Nº: 05.903.125/0001-45;
- III** - Endereço: Rua Dom Pedro II - S/N - Centro - CEP: 76.800-000 - Porto Velho/RO.

12.12.1. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

- I** - A descrição do material que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira - DCB (Lei 9.787 de 10.02.1999);
- II** - Lote, validade e marca dos itens/produtos;
- III** - Valor unitário do produto de acordo com a nota de empenho;
- IV** - Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho;
- V** - Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega total dos itens/produtos de acordo com a nota de empenho, bem como, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

13.2. Os preços unitários e totais referidos no ITEM anterior, deverão, evidentemente, estar compatíveis aos de mercado, estimados pela Administração e em conformidade com a tabela CMED;

13.3. A modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento tipo menor preço, com modo de disputa aberto, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet, o que permite a participação de um maior número de fornecedores, ampliando assim a competitividade e permitindo maior celeridade.

13.4. O fornecimento do objeto será integral.

13.4.1. O aumento dos participantes é outro ponto que colabora diretamente com a redução de valores dos bens e serviços a serem adquiridos e dando a possibilidade de a oferta de lances reduzir consideravelmente o valor do item, gerando economia. Além disso, existe a possibilidade de eliminar as propostas que não estão em conformidade com o edital, sendo realizada a análise detalhada em relação a proposta vencedora "em favor de obtenção de uma maior economicidade para a Administração". A abordagem da combinação desses critérios assegura não apenas o cumprimento legal, mas também a eficiência e efetividade da contratação do objeto, promovendo resultados mais vantajosos para a administração e a sociedade.

14. Qualificação Técnica

14.1. São requisitos relacionados aos aspectos qualitativos do(s) produto(s) e à verificação da legislação sanitária vigente:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00008367/2024-89-e.

14.1.1. Seguir estritamente as Especificações Técnicas, onde os materiais deverão estar em conformidade com o que fora solicitado, material de fabricação, tamanho, condições de conservação, etc.

14.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica (Declaração ou Certidão), exclusivamente em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento dos materiais compatíveis com o objeto a ser licitado, em atendimento ao Artigo 67, §3º da Lei Federal 14.133 de 2021.

14.3. Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário), atualizada, ou cadastramento definitivo emitido por órgão de Vigilância Sanitária local do fornecedor proponente, e se o proponente for o fabricante ou detentor do registro do produto no Brasil. De acordo com a Lei nº 6.360/1976.

14.4. Declaração de que se submete aos valores regulados pela CMED - Câmara Reguladora do Mercado de Medicamentos, a qual estabelece os preços máximos a serem praticados na venda de medicamentos à Administração Pública.

14.5. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitida pela Agência de Vigilância Sanitária - ANVISA, nos termos da Lei nº. 6.360/1976, no Decreto nº 8.077/2013 e na Resolução nº 16/2014/Anvisa, quando aplicável, de modo a garantir que o produto a ser licitado atenda às exigências técnicas necessárias;

14.6. Além da qualificação técnica para seleção da proposta, o licitante deverá cumprir com demais exigências constantes em Edital, onde serão avaliados os pontos: habilitação jurídica, habilitação fiscal, social, e trabalhista e qualificação econômica financeira, também as exigências quanto aos prazos e condições de entrega, recebimento e critérios de aceitação, dentre outros especificados em Edital e Termo de Referência definitivo.

14.7. No caso de medicamentos de notificação simplificada, constantes na RDC ANVISA nº 576, de 11 de novembro de 2021, deverão ser apresentadas: a notificação de registro válida junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e a cópia do rótulo, a fim de permitir a verificação das características técnicas, composição e indicação do produto ofertado, em conformidade com as Leis nº 5.991/73, Art. 25-A, nº 6.360/76, Arts. 1º, 6º, 16, 18; nº 9.782, Arts. 8º, §1º, I, III, VI, VII; Decreto 8.077/13, Arts. 1º, 8º, 15;

15. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. Obrigações da Contratada

15.1.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº. 14.133/2021 e demais normas pertinentes a legislação brasileira, bem como, as normas previstas no Termo de Referência e seus Anexos, são obrigações da CONTRATADA:

15.1.2. A futura contratada deverá efetuar a entrega do (s) PRODUTO (s) no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;

15.1.3. A futura contratada deverá comunicar a SEMUSA, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

15.1.4. A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato, com fulcro no artigo 120 da Lei nº 14.133/2021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00008367/2024-89-e.

15.1.5. A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.

15.1.6. A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da entrega dos medicamentos solicitados.

15.1.7. A futura contratada deverá entregar os medicamentos dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, correção e remoção, as suas expensas, no todo ou em parte os medicamentos em caso de danificação do mesmo ou em sua embalagem em decorrência do transporte desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da SEMUSA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;

15.1.8. A inobservância ao disposto no item anterior (13.1.7) implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização.

15.1.9. Em caso de extravio dos medicamentos antes de sua recepção pelo contratante, a futura contratada deverá arcar com todas as despesas sendo responsabilidade o pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.

15.1.10. A futura contratada deverá comunicar ao Departamento de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

15.1.11. A futura contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

15.1.12. A futura contratada deverá apresentar, acompanhado de demais documentos para habilitação, a declaração de que se submete aos valores regulados pela CMED - Câmara Reguladora do Mercado de Medicamentos a qual estabelece os preços máximos a serem praticados na venda de medicamentos à Administração Pública.

16.2. Obrigações da Contratante

16.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregue fora das especificações deste instrumento e cumprir com as disposições editalícias.

16.2.2. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações (ENTREGA DOS PRODUTOS) e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela mesma.

16.2.3. Acompanhar, atestar e efetuar o recebimento dos produtos correspondentes ao produto deste instrumento, por servidor ou Comissão de Recebimento dos produtos, devidamente legalizado, conforme prevê o art. 140, da Lei n.º 14.133/21, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa entregar fora das especificações do Termo de Referência e seu (s) Anexo(s), não eximindo a CONTRATADA de sua total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.

16.2.4. Comunicar imediatamente à empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos produtos.

16.2.5. Efetuar o pagamento da empresa CONTRATADA em conformidade ao estabelecido neste Termo de Referência, mediante conferência dos documentos: Nota Fiscal/Fatura, e devidamente atestados por servidor ou comissão encarregado do recebimento e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento.

Superintendência Municipal de Licitações - SML
v. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: editais.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00008367/2024-89-e.

16.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do ANEXO I.

17. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÃO DA SANÇÕES

17.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescrita pelas Lei nº 14.133/2021, e previstas no Edital e/ou contrato), as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do produto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,5% (cinco centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 30% (trinta por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,5% (cinco centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 30% (trinta por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do produto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do produto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações.

III - Inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a contratado à aplicação das seguintes multas:

a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de 5% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;

c) Na hipótese da empresa recusar-se a formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se a inexecução total da obrigação assumida.

IV - Impedimento de licitar e contratar; Art. 156, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art. 156, da Lei Federal nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00008367/2024-89-e.

14.133/2021, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

17.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

17.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

17.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

17.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

17.6. As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

17.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho-RO, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, seus anexos e demais cominações legais.

18. INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

18.1. O fornecimento decorrente deste Termo, em razão de tratar-se de entrega de no prazo máximo até 30 (trinta) dias corridos e, será instrumentalizado por meio de Nota de Empenho, que terá força obrigacional e vinculará a licitante à sua proposta, ao Termo de Referência e ao Edital de Licitação, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.

18.2. Conforme art. 60 do Decreto Municipal 18.892/23, na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços ou retirar a nota de empenho, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, retirar a nota de empenho, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo e edital.

18.3. A contratação resultante do produto deste Edital, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

19. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O Prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme o Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023.

20. PROCEDIMENTO AUXILIAR DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00008367/2024-89-e.

20.1. Sabe-se que o registro de preço é uma das modalidades de escolha para as aquisições públicas pelas características que se impõem através do Art. 28 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

20.2. O registro de preços é um sistema que visa a uma racionalização nos processos de contratação de compras públicas e de prestação de serviços. Sua finalidade precípua é maximizar o princípio da economicidade, permitindo à Administração Pública celebrar o contrato administrativo na exata medida e no momento de sua necessidade, sempre precedido de licitação, qualquer que seja o valor efetivo a ser praticado em cada situação específica.

20.3. Esse procedimento de compra é adequado por não haver obrigatoriedade da contratação, e a Administração poderá efetivar a contratação somente quando houver a necessidade.

20.4. A adoção do Sistema de Registro de preços Permanente para futura e eventual aquisição do produto desta Minuta Termo de Referência, enquadra-se no Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023.

21. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (ADESÃO)

21.1. Nos termos do art. 70 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, esta Ata de Registro de Preços Permanente, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

21.2. O órgão gerenciador deve consultar o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.

21.3. É facultado ao licitante detentor da Ata de Registro de Preços aceitar ou não o fornecimento adicional a órgão não participante, ressalvada a garantia de cumprimento das obrigações anteriormente assumidas em relação aos órgãos participantes (art. 73 do Decreto nº 18.892/2023).

21.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.5. Conforme determinado no art. 71 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, o órgão ou entidade não participante, deverá observar as regras no âmbito do controle para adesão à Ata de Registro de Preços, conforme os limites abaixo estabelecidos:

I - as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o Art. 70 deste Decreto não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatórios registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

II - o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços a que se refere o Art. 70 deste Decreto não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

Superintendência Municipal de Licitações - SML
v. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: editais.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00008367/2024-89-e.

21.6. Excepciona-se o limite que trata o inciso II do art. 71 do referido Decreto quando se tratar de aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal gerenciados pelo Ministério da Saúde, consoante dispõe o § 1º do mesmo Decreto.

22. ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Os preços registrados na SRP poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, desde que se enquadrem em alguma das situações do art. 70 do Decreto nº 18.892/2023.

22.2. Nenhuma alteração de preços terá efeito enquanto não for publicado o extrato da ata atualizada.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º deste artigo, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

23. SUBCONTRATAÇÃO

23.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste Termo de Referência.

24. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

24.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica (sujeitos contratuais), desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original e que sejam mantidas as demais cláusulas.

25. DA APLICAÇÃO DA LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES

25.1. Quanto à aplicação dos benefícios **CONDICIONADAS AS NORMAS DA LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES**, para fins de participação nesta Licitação, tratando-se de aquisição de medicamentos, os quantitativos do objeto deste termo estão classificados da seguinte forma:

a) **ITENS COM VALORES ATÉ R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** que por força da Lei 123/06 deveriam ser destinados à participação exclusiva, os mesmos serão destinados a **AMPLA CONCORRÊNCIA**, buscando dessa forma evitar que tais itens restem fracassados/desertos, em razão do histórico de Pregões Eletrônicos de Aquisição de Medicamentos realizados por esta Prefeitura.

b) **ITENS COM VALORES** acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será aplicada a **COTA RESERVA** - corresponde até 25% (vinte e cinco por cento) destinado à participação de **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS** e **COTA PRINCIPAL** destinados à participação para **AMPLA CONCORRÊNCIA**.

c) Na hipótese de não haver vencedor para a **cota reservada**, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da **cota principal** ou, diante de sua recusa, às **licitantes** remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.00600-00008367/2024-89-e.

d) Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

26. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. Conforme dispõe o Decreto Municipal nº 18.892, de 31.03.2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Porto Velho, em seu Art. 52:

"Na licitação para Registro de Preços, não é obrigatório indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

26.2. Em conformidade com a Pesquisa de Preços, atestada pela Divisão de Pesquisa Mercadológica - DIPM/SML, e-DOC **6F8FB089-e** e **4AA41969-e**, o valor estimado para a aquisição é de: R\$ 3.497.768,50 (Três milhões quatrocentos e noventa e sete mil setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

27. DOS ANEXOS

27.1. Fazem parte desse Termo de Referência os seguintes anexos:

27.1.1. ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMADOS;

Porto Velho, 14 de agosto de 2024.

Responsável pela elaboração:

LUCIANA LIMA DE OLIVEIRA

Assessora do Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos - DGNA/SGP
Matrícula nº 1000718

Responsável pela revisão:

JELIANE GONÇALVES DA SILVA

Matrícula nº 180216
Diretora do Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos - SGP

Aprovo nos termos da nº Lei 14.133/2021:

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA

Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP
Matrícula nº 295221



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00008367/2024-89-e.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇO ESTIMADO

ITEM	CÓDIGO SIASG (CATMAT)	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
1	459822	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	109.200	R\$ 0,51	R\$ 55.692,00
2	267508	ALOPURINOL 100 MG	COMPRIMIDO	77.800	R\$ 0,16	R\$ 12.448,00
COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
3	271217	AMOXICILINA +CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125 MG	COMPRIMIDO	345.831	R\$ 3,31	R\$ 1.144.700,61
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
4	271217	AMOXICILINA +CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125 MG	COMPRIMIDO	24.169	R\$ 3,31	R\$ 79.999,39
COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
5	267140	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	192.375	R\$ 0,76	R\$ 146.205,00
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
6	267140	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	64.125	R\$ 0,76	R\$ 48.735,00
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
7	271217	BUPROPIONA 150 MG	COMPRIMIDO	51.500	R\$ 0,37	R\$ 19.055,00
COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
8	267618	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	629.250	R\$ 0,18	R\$ 113.265,00
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
9	267618	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	209.750	R\$ 0,18	R\$ 37.755,00
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
10	267566	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	71.000	R\$ 0,10	R\$ 7.100,00
11	267564	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	185.300	R\$ 0,11	R\$ 20.383,00
12	267567	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	163.400	R\$ 0,13	R\$ 21.242,00
COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
13	267625	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA	827.016	R\$ 0,63	R\$ 521.020,08
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
14	267625	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA	126.984	R\$ 0,63	R\$ 79.999,92
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
15	267647	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	25.200	R\$ 0,23	R\$ 5.796,00
16	267652	ENALAPRIL, MALEATO DE 20 MG	COMPRIMIDO	906.000	R\$ 0,05	R\$ 45.300,00
17	271434	ESTROGÊNIO CONJUGADO 0,3MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,85	R\$ 12.750,00

Superintendência Municipal de Licitações - SML
v. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: editais.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00008367/2024-89-e.

18	267657	FENITOÍNA 100 MG	COMPRIMIDO	169.800	R\$ 0,17	R\$ 28.866,00
19	275963	FINASTERIDA 5 MG	COMPRIMIDO	72.700	R\$ 0,26	R\$ 18.902,00
20	268111	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,37	R\$ 22.200,00
21	273395	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG	COMPRIMIDO SUBLINGUAL	4.500	R\$ 0,23	R\$ 1.035,00
COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
22	376767	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	114.750	R\$ 0,56	R\$ 64.260,00
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
23	376767	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	38.250	R\$ 0,56	R\$ 21.420,00
COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
24	433280	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG	COMPRIMIDO	46.275	R\$ 1,41	R\$ 65.247,75
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
25	433280	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG	COMPRIMIDO	15.425	R\$ 1,41	R\$ 21.749,25
COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
26	270126	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG	COMPRIMIDO	58.050	R\$ 2,88	R\$ 167.184,00
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
27	270126	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG	COMPRIMIDO	19.350	R\$ 2,88	R\$ 55.728,00
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
28	268123	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG	COMPRIMIDO	44.000	R\$ 0,17	R\$ 7.480,00
COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
29	267690	METFORMINA, CLORIDRATO DE 500 MG	COMPRIMIDO	738.000	R\$ 0,13	R\$ 95.940,00
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
30	267690	METFORMINA, CLORIDRATO DE 500 MG	COMPRIMIDO	246.000	R\$ 0,13	R\$ 31.980,00
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
31	276657	METOPROLOL, SUCCINATO DE 50 MG	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	45.700	R\$ 0,33	R\$ 15.081,00
32	268499	METRONIDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	95.700	R\$ 0,38	R\$ 36.366,00
33	358753	MISOPROSTOL 25 MCG	COMPRIMIDO	1.150	R\$ 9,47	R\$ 10.890,50
COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
34	358755	MISOPROSTOL 200 MCG	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	4.575	R\$ 44,95	R\$ 205.646,25
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
35	358755	MISOPROSTOL 200 MCG	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	1.525	R\$ 44,95	R\$ 68.548,75

Superintendência Municipal de Licitações - SML
v. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: editais.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00008367/2024-89-e.

PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
36	267729	NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIMIDO	463.800	R\$ 0,14	R\$ 64.932,00
37	419016	ONDANSETRONA, CLORIDRATO DE 4 MG	COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	33.600	R\$ 0,35	R\$ 11.760,00
38	267778	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	575.500	R\$ 0,08	R\$ 46.040,00
39	327699	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG	COMPRIMIDO OU PÓ	8.300	R\$ 0,27	R\$ 2.241,00
40	268158	PIRIMETAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	16.300	R\$ 0,09	R\$ 1.467,00
41	268299	SECNIDAZOL 1000 MG	COMPRIMIDO	29.700	R\$ 1,07	R\$ 31.779,00
42	267765	SULFADIAZINA 500 MG	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 0,24	R\$ 9.600,00
43	272341	TIAMINA, CLORIDRATO DE 300 MG	COMPRIMIDO	43.700	R\$ 0,22	R\$ 9.614,00
44	279269	VARFARINA SÓDICA 5 MG	COMPRIMIDO	24.300	R\$ 0,15	R\$ 3.645,00
45	267425	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 80 MG	COMPRIMIDO	24.000	R\$ 0,28	R\$ 6.720,00
Valor Total Estimado: R\$ 3.497.768,50 (Três milhões quatrocentos e noventa e sete mil setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).						



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00008367/2024-89-e.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
PEDIDO MÍNIMO E TOTAL A REGISTRAR

ITEM	CÓDIGO SIASG (CATMAT)	DESCRIÇÃO (ESPECIFICAÇÃO)	UNIDADE	PEDIDO MÍNIMO	TOTAL A REGISTRAR
1	459822	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	36.400	109.200
2	267508	ALOPURINOL 100 MG	COMPRIMIDO	25.933	77.800
3		AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG	COMPRIMIDO	123.334	370.000
4	271217	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	85.500	256.500
5	267140	BUPROPIONA 150MG	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	17.167	51.500
6	460986	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	279.667	839.000
7	267618	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	23.667	71.000
8	267566	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	61.767	185.300
9	267567	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	54.467	163.400
10	267625	CEFALEXINA 500 MG	COMPRIMIDO/ CÁPSULA	318.000	954.000
11	267647	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	8.400	25.200
12	267652	ENALAPRIL, MALEATO DE 20 MG	COMPRIMIDO	302.000	906.000
13	271434	ESTROGÊNIO CONJUGADO 0,3 MG	COMPRIMIDO	5.000	15.000
14	267657	FENITOÍNA 100 MG	COMPRIMIDO	56.600	169.800
15	275963	FINASTERIDA 5 MG	COMPRIMIDO	24.234	72.700
16	268111	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG	COMPRIMIDO	20.000	60.000
17	273395	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG	COMPRIMIDO SUBLINGUAL	1.500	4.500
18	376767	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	51.000	153.000
19	433280	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG	COMPRIMIDO	20.567	61.700
20	433280	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG	COMPRIMIDO	25.800	77.400
21	268123	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG	COMPRIMIDO	14.667	44.000
22	267690	METFORMINA, CLORIDRATO DE 500 MG	COMPRIMIDO	328.000	984.000
23	276657	METOPROLOL, SUCCINATO DE 50 MG	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	15.233	45.700
24	268499	METRONIDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	31.900	95.700
25	358753	MISOPROSTOL 25 MCG	COMPRIMIDO	383	1.150
26	358755	MISOPROSTOL 200 MCG	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	2.034	6.100

Superintendência Municipal de Licitações - SML
v. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: editais.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00008367/2024-89-e.

27	267729	NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIMIDO	154.600	463.800
28	419016	ONDANSETRONA, CLORIDRATO DE 4 MG	COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	11.200	33.600
29	267778	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	191.834	575.500
30	327699	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG	COMPRIMIDO OU PÓ	2.767	8.300
31	268158	PIRIMETAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	5.433	16.300
32	268299	SECNIDAZOL 1000 MG	COMPRIMIDO	9.900	29.700
33	267765	SULFADIAZINA 500 MG	COMPRIMIDO	13.334	40.000
34	272341	TIAMINA, CLORIDRATO DE 300 MG	COMPRIMIDO	14.567	43.700
35	279269	VARFARINA SÓDICA 5 MG	COMPRIMIDO	8.100	24.300
36	267425	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 80 MG	COMPRIMIDO	8.000	24.000



Assinado por **Valéria Jovânia Da Silva** - Superintendente - Em: 14/08/2024, 11:09:49



Assinado por **Luciana Lima De Oliveira** - Assessora - Em: 14/08/2024, 10:59:45



Assinado por **Jeliane Gonçalves Da Silva** - Diretora de Departamento - Em: 14/08/2024, 10:45:59



Assinado por **Cristiane Da Silva Miranda De Souza** - Assessor de Análises Processuais - Em: 14/08/2024, 10:06:03